



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO
TÉCNICO: XXII MARCA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28
DE ABRIL DE 2023. UVB.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 10042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE
CURSO TÉCNICO: XXII MARCA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS –
25 A 28 DE ABRIL DE 2023. UVB.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº007/2023.

Vereador interessado: **ROBERTO CARLOS CARDOSO**

Assunto: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Eu, ROBERTO CARLOS CARDOSO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, em BRASÍLIA-DF.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 01 de março 2023.

Roberto Carlos Cardoso
vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº008/2023.

Vereador interessado: **JOSÉ CARLOS ROVERSI**

Assunto: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Eu, JOSÉ CARLOS ROVERSI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, em Brasília – DF.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 01 de março de 2023.


José Carlos Roversi
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº009/2023.

Vereador interessado: **ROGERIO PETRONILHO**

Assunto: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Eu, **ROGÉRIO PETRONILHO**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, em Brasília – DF.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 01 de março de 2023.

ROGERIO PETRONILHO
vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº010/2023.

Vereador interessado: **ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO**

Assunto: **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.**

Eu, **ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, em Brasília – DF.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 01 de março de 2023.

ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO
vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso nº011/2023.
Vereador interessado: **ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI**
Assunto: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Eu, ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, venho através do presente solicitar da Presidência a liberação de inscrição: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, em Brasília-DF.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Aurora, em 01 de março de 2023.

Angela Maria Lovo Voinarovski
vereadora



XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 a 28 de ABRIL de 2023

— 22/05/2021

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais, acontece em Brasília/DF, de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais, que debate temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas.

Debatemos e refletimos sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das nossas cidades e firmando compromissos de fazer a diferença na vida das pessoas, com trabalho sério, ético e transparente, entregando ao cidadão, mandatos de excelência. Destacamos que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um curso e sim, uma oportunidade única de unir homens e mulheres em favor dos seus mandatos e melhor resultado ao cidadão brasileiro.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais cumprirá o objetivo de instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, visando o melhor nas suas funções, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.

A Marcha dos Legislativos Municipais é o Brasil de verdade. Avante!

TROFÉU DESTAQUE NACIONAL

Dentro da programação da Marcha dos Legislativos Municipais, anualmente é realizada a premiação do Troféu Destaque Nacional é realizada através de um concurso que tem a ideia principal de estimular realizações com visibilidade de forma positiva na construção de uma sociedade mais justa e com ações públicas inovadoras.

Os projetos são apresentados em forma de vídeos, para realmente mostrar na prática a execução do projeto apresentado.

LEGISLATIVO NA ESCOLA

A Câmara inscrita na XXII Marcha levará para sua cidade o Projeto Legislativo na Escola. Este projeto vise trabalhar a Educação Legislativa e Cidadania presencialmente com alunos do seu município.

XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

PROGRAMAÇÃO*

25 a 28 de Abril

***Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

Dia 25/04 – terça-feira

Das 08h às 18h – Credenciamento e entrega de material

(Até as 15h o participante credenciado fica Livre para audiências no Congresso Nacional)

15h – Fernanda Marinela – Palestra a confirmar



17h – Palestra a confirmar

18h – Encerramento do Credenciamento e entrega de material

Dia 26/04 – quarta-feira

08h30 – Solenidade de Abertura

09h – A interferência do Judiciário nas decisões das Casas Legislativas

Associação dos Magistrados do Brasil – AMB –

10h30 – União/Estados/Municípios e o cidadão = Quem vai pagar a conta com a Reforma Tributária em discussão na Câmara dos Deputados?

11h – MPTCE – a confirmar

12h – Intervalo para Almoço

14h – Legislativo Na Escola – A Educação Legislativa e a Cidadania nas Escolas do Brasil

Professor João Maria de Lima, Presidente da Associação Potiguar das Escolas Legislativas (ASPEL) e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas (ABEL), Diretor da Escola da Assembleia do RN, Fomentou a criação de 65 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

14h30 – Espaço ATRICON – a confirmar

15h – Espaço Presidentes de AL – a confirmar

16h – Espaço Presidentes de Tribunais de Contas – a confirmar

17h – Ministro dos Transportes – a confirmar

Dia 27/04 – quinta-feira

08h30 – Recepção

9h – Emendas Positivas Parlamentares no Âmbito Municipal: Direito do Vereador

Tiago Abreu – Advogado, Procurador Geral da Câmara Municipal de Paracuru. Atuação nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Municipal e Direito Administrativo. Graduação em Direito pela Faculdade Christus (2008.1). Consultor Jurídico da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC. Fortaleza/CE

9h45 – Mandato Foda – Estratégias Para Contemplar Mandatos de Sucesso

Emerson Saraiva – Publicitário, Jornalista, Diretor de Arte e Mídia, Fotógrafo, Videomaker e Consultor de Marketing. Idealizador do projeto ELEJA.SE. Expert em Comunicação e Marketing Político e Eleitoral, com mais de 32 anos de experiência. Campina Grande/PB

11h – Mulheres na Política, O Que Mais Pode Ser Feito?

Írismar Melo – Advogada, Pós Graduada em Direito Público com Ênfase em Constitucional, Pós Graduada em Direito da Mulher e Advocacia Feminista, Pós Graduada em Direito Privado e a Nova Advocacia, Pedagoga, Psicopedagoga e Mestre em Educação, Mediadora Judicial do CEJUSC/TJPA, Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção/Marabá, Servidora Pública

Presidente do Partido Progressistas – PP de Marabá, Ex. Vereadora de Marabá/Pará por três mandatos consecutivos e Primeira
Presidente do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB, Marabá/PA



Mediação: Fórum da Mulher Parlamentar da UVB

12h – Intervalo Almoço

13h30 – A Defesa da Causa Animal Nas Casas Legislativas

Coordenação UVB Animal – Apresentação dos coordenadores nacionais 2023/2024

14h15 – A Nova Tendência da Liderança Política

Claudino Kostecki – Professor, Escritor, Autor de 18 livros, Criador da Cartilha, Vereador A Base da Democracia, Diretor da Imagem Pesquisas e Capacitação – Curitiba/PR

15h30 – Orientações Práticas para Revisar e Atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal

Renata Cunha – Professora de Processo Legislativo, palestrante e pós graduanda em Direito Legislativo. Há mais de 12 anos é servidora efetiva (Analista Legislativa) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde já atuou como Chefe de Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC, coordenou o Centro de Apoio às Câmaras Municipais da ALESC e foi gestora pedagógica da Escola do Legislativo por mais de 5 anos. Renata Cunha ministra palestras e cursos de Processo Legislativo e Regimento Interno para vereadores, assessores e servidores de Câmaras Municipais, e possui centenas de alunos de todo o Brasil nos seus cursos e mentorias. Possui Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina, pós graduação em Gestão Pública e Políticas Sociais, Florianópolis/SC

16h30 – Como Criar Um Mandato Memorável

Lucas Fonseca- Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Escritor, Autor do Livro: O Céu Não É O Limite! É o Alvo! Criador do Método MAP, Vitória/ES

18h – Entrega Troféu Destaque Nacional e Homenagens

19h – Encerramento

Dia 28/04 – sexta-feira

Livre para audiências em Ministérios e Congresso Nacional

Público Alvo: Vereadores (a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais, Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

INVESTIMENTO:

R\$ 650,00 por participante: ATÉ 20/04

R\$ 800,00 por participante: APÓS 20/04

Acompanhantes: R\$ 300,00 – Define-se como acompanhante: (cônjuge, companheiro(a) ou prestador de serviço **SEM VÍNCULO COM A CÂMARA ou GABINETE do participante**. A solicitação para a inscrição do acompanhantes deve ser enviada para o e-mail: financeiro@uvbbrasil.com.br, com o nome do acompanhante, município, nome do participante, qual o vínculo com o participante e o telefone de contato. A inscrição do acompanhante dará direito único e exclusivo de acompanhar a programação, sem direito a Certificado e material disponível aos participantes. Investimento: **R\$ 300,00 por acompanhante**

MAIORES INFORMAÇÕES: WHATSAPP

- 55 99644 9022 – Fernando / 51 98033 1642 com Thainá



MAIORES INFORMAÇÕES: WHATSAPP

- 55 99644 9022 – Fernando / 51 98033 1642 com Thainá



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.594.978/0001-56
Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
Endereço: AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA
SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202222104889208

Informação obtida em 16/02/2023 12:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Certidão nº: 3080622/2023

Expedição: 23/01/2023, às 10:28:24

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 375130515662022
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ENDEREÇO: SRTVS Q 701 CJ L AD 504 B2
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 83.594.978/0001-66
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de fevereiro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CAMARA MUNICIPAL
16
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**
CNPJ: **83.594.978/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:29 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **6778.CC0C.C458.EB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

OBSERVAÇÃO:
GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA	ATA E ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	17/06/1987

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	22/06/1989

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE PCSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/10/1989

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 08/05/1993

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	07/04/1993

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	28/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	18/10/1995

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO	08/02/1996



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP: 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 8	PROCOLO: 00023704	DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO	
DATA DO DOCUMENTO	30/04/1998	
AVERBAÇÃO Nº 9	PROCOLO: 00023705	DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA	
DATA DO DOCUMENTO	19/11/1998	
AVERBAÇÃO Nº 10	PROCOLO: 00023706	DATA: 06/05/1997
NATUREZA	ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	19/11/1998	
AVERBAÇÃO Nº 11	PROCOLO: 00024037	DATA: 03/06/1997
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	13/05/1997	
AVERBAÇÃO Nº 12	PROCOLO: 00024038	DATA: 03/06/1997
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO	
DATA DO DOCUMENTO	14/05/1997	
AVERBAÇÃO Nº 13	PROCOLO: 00032705	DATA: 05/07/1999
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	04/06/1999	
AVERBAÇÃO Nº 14	PROCOLO: 00042439	DATA: 03/07/2001
NATUREZA	TERMO DE ABERTURA	
DATA DO DOCUMENTO	25/06/2001	
AVERBAÇÃO Nº 15	PROCOLO: 00042941	DATA: 09/08/2001
NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
DATA DO DOCUMENTO	29/06/2001	
AVERBAÇÃO Nº 16	PROCOLO: 00049304	DATA: 06/11/2002
NATUREZA	ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA	
DATA DO DOCUMENTO	08/11/2002	
AVERBAÇÃO Nº 17	PROCOLO: 00054200	DATA: 12/09/2003
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	08/08/2003	
AVERBAÇÃO Nº 18	PROCOLO: 00054201	DATA: 12/09/2003
NATUREZA	ATA DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	08/08/2003	
AVERBAÇÃO Nº 19	PROCOLO: 00082220	DATA: 06/06/2008
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	24/10/2007	
AVERBAÇÃO Nº 20	PROCOLO: 00083378	DATA: 12/08/2008
NATUREZA	TERMO DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	06/12/2007	
AVERBAÇÃO Nº 21	PROCOLO: 00083977	DATA: 15/09/2008
NATUREZA	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007	



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

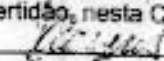
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70 333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 22	PROTOCOLO: 00083978	DATA: 15/09/2008
NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007	
AVERBAÇÃO Nº 23	PROTOCOLO: 00106337	DATA: 26/01/2012
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO	
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2011	
AVERBAÇÃO Nº 24	PROTOCOLO: 00108269	DATA: 28/06/2012
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	21/05/2012	
AVERBAÇÃO Nº 25	PROTOCOLO: 00108270	DATA: 28/06/2012
NATUREZA	ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	21/08/2012	
AVERBAÇÃO Nº 26	PROTOCOLO: 00117924	DATA: 22/01/2014
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013	
AVERBAÇÃO Nº 27	PROTOCOLO: 00117925	DATA: 22/01/2014
NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO	
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013	
AVERBAÇÃO Nº 28	PROTOCOLO: 00125609	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014	
ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS: GILSON CONZATTI MARCIO SOUSA IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO MAURICIO BEZERRA JUNINHO LUNA REGILDA DOS SANTOS CORREA MARCIO ROSIAK NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO AIRTON CALLAI SONIA FORTES MARAN ADAIR JOSE VILA		
AVERBAÇÃO Nº 29	PROTOCOLO: 00125810	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO	
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014	
AVERBAÇÃO Nº 30	PROTOCOLO: 00125611	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	ATA DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014	
AVERBAÇÃO Nº 31	PROTOCOLO: 00125612	DATA: 13/03/2015
NATUREZA	TERMO DE POSSE	
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014	

Brasília, 10/04/2015

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015
Eu,  - escrev. Substituto.



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL

2000/11/14
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASÍLIA - DF



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVA AURORA – PR**

Ordem de Serviço nº 003/2023

1 – Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder ao Processo de Licitação para Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS-25 A 28 DE ABRIL DE 2023, na cidade de Brasília – DF. Conforme Requerimentos nº007/2023, nº008/2023, nº009/2023, nº010/2023 e nº011/2023 de autoria dos Vereadores Roberto Carlos Cardoso, José Carlos Roversi, Rogerio Petronilho, Angela Maria Lovo Voinarovski e Angela Maria Custodio Dourado Favero.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Nova Aurora, 01 de março de 2023.

Claudinei Xavier de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



SETOR DE CONTABILIDADE

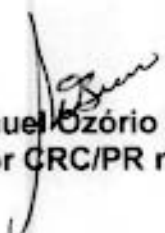
INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NOS DIAS 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, promovido pela UVB (UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL), BRASILIA-DF. Conforme Requerimento nº007, nº008 nº009, nº010 e nº011/2023 de autoria dos Vereadores Roberto Carlos Cardoso, José Carlos Roversi, Rogerio Petronilho, Ângela Dourado e Ângela Voinarovski:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100012.001	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

É a Informação.

Nova Aurora, 01 de março de 2023.


Samuel Ozório Bueno
Contador CRC/PR nº041321-O



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13951, 19 de dezembro de 2019



PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

ASSUNTO: contratação de empresa para inscrição de curso técnico: XXII Marcha dos Legislativos Municipais – 25 a 28 de abril de 2023 - UVB.

1 - RELATÓRIO

Trata-se do procedimento para contratação direta de empresa, que realizará curso aberto de capacitação para agentes públicos, com o tema XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. Pacto Federativo: um olhar para o futuro, que será realizada dias 25 a 28 de abril de 2023, promovido pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Referida capacitação, foi requerida pelos Vereadores: Ângela Maria Custódio dourado Favero, Ângela Maria Lovo Voinarovski, José Carlos Roversi, Roberto Carlos Cardoso, Rogério Petronilho.

Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, os autos vieram a Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta.

De início, consta no procedimento licitatório os seguintes documentos:

- Requerimento de Solicitação de Inscrição de Curso assinada pelos Vereadores supra citados;
- Programação da XXII Marcha dos legislativos Municipais – 25 a 28 de abril de 2023;
- Documentos/Certidões da Empresa União dos Vereadores do Brasil;
- Ordem de Serviço nº 003/2023
- Informação do Setor de Contabilidade a respeito da dotação orçamentária;
- Ofício nº 003/2023- CLP, solicitando autorização para abertura do processo licitatório;

É o relatório.

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



2 - ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, requer o atendimento de vários requisitos em razão da rigidez imposta à Administração Pública para o dispêndio de recursos públicos.

A lei nº 8.666/93 elenca em seu art. 25 as possibilidades de inexigibilidade de licitação, isto é, as situações que permitem ao Poder público a contratação direta de particular sem a deflagração de procedimento licitatório:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso VI do caput do art. 13 da Lei nº 8.666/93, por sua vez, assim dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Compulsando os autos verifica-se que a futura contratação pode enquadrar-se, em tese, na hipótese legal de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

Nas lições de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13951, 19 de dezembro de 2019



São três os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade:

a) Serviços técnicos: São aqueles enumerados, exemplificativamente, no art. 13 da Lei nº 8.666/1993, tais como: estudos, planejamento, pareceres, perícias, patrocínio de causas, etc.;

b) Serviço singular: a singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de execução por parte de um profissional comum; e

c) Notória especialização do contratado: destaque e reconhecimento do mercado em sua área de atuação, o que pode ser demonstrado por várias maneiras (estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, etc.).

O programa do evento apresentado permite inferir que o objeto se enquadra no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portanto, do serviço técnico.

No tocante a singularidade e notória especialização da empresa e/ou palestrantes, ficaram evidenciadas no requerimento, que contém itens próprios abordando o referido tema: **XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.**

Percebe-se que o curso é singular e contém viés específico dirigido a capacitação daqueles que atuam na administração da Câmara, estando em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Ainda é preciso salientar que, embora se possa encontrar no mercado vários cursos ou eventos que tratam das matérias, a natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido.

Nesse sentido, a Súmula nº39 do Tribunal de Contas da União:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art.25, inciso II, da Lei 8.666/93.”

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de evento de treinamento e capacitação. Do ponto de vista fático, há muita dificuldade de se eleger um elemento objetivo que possa permitir a realização de licitação, pois os profissionais ou entidades são incomparáveis, inviabilizando a competição.

Assim reconhece-se que é discricionariedade da Administração que avaliará se o evento /curso é adequado aos seus objetivos, o que não significa que a escolha de determinado contratado não deve ser devidamente justificada, à luz do que se dispõe no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13861, 19 de dezembro de 2019



Oportuna à reprodução de precedente do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AOS CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTO, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, como grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art 25 da Lei 8.666/96). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator (a): Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, Julgado em 15/12/2006).

No que diz respeito à contratação de cursos, o Tribunal de Contas da União fixou o seguinte entendimento:

"(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros. Enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Decisão 438/98 – Plenário. Sessão 15/04/1998. DOU 23.07.1998).



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



O Departamento de Contabilidade indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação (Lei nº 8.666/93, art. 25, II).

Diante do valor do objeto, a elaboração de instrumento de contrato, nos termos art. 62 da Lei nº 8.666/93, é dispensável, sendo possível sua substituição por nota de empenho.

Como tal contratação não se diferencia das contratações realizadas mediante prévia licitação, devem ser exigidos os mesmos documentos previstos para habilitação se ela fosse realizada.

Ante ao exposto, opina-se pela possibilidade de contratação direta, se assim o gestor entender conveniente à Administração Pública, recomendando-se a justificativa para a escolha do contratado.

Nova Aurora-PR, 06 de março de 2023.

CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINKI
Advogada – OAB/PR 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13061, 19 de dezembro de 2019



Ofício nº 003/2023-CPL

Nova Aurora, 01 de março de 2023.

Exmo. Sr

Claudinei Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

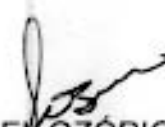
Senhor Presidente:

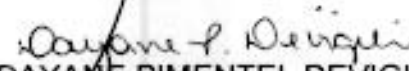
1. Pelo Presente solicitamos a vossa Excelência autorização para a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº003/2023, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Inscrição de Curso Técnico: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS UVB (UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL), na cidade de Brasília – DF.

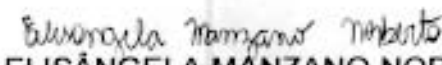
2. O Custo desta Contratação importará o valor de R\$3.250,00(três mil e duzentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL OZÓRIO BUENO
Presidente da CPL


DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
Secretária – CPL


ELISÂNGELA MANZANO NORBERTO
Membro - CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



INEXIGIBILIDADE 003/2023

ASSUNTO: Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

Referente: A contratação de empresa para inscrição de curso técnico: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- 25 A 28 DE ABRIL DE 2023 BRASÍLIA-DF, conforme requerimentos nº 007/2023,008/2023,009/2023,010/2023 E 011/2023 de autoria dos vereadores: **ROBERTO CARLOS CARDOSO, JOSÉ CARLOS ROVERSI, ANGELA MARIA LOVO VOINAROVSKI, ROGERIO PETRONILHO E ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO.**

Autorizo a solicitação da Comissão de Licitação para que se inicie o Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2023 podendo-se colher as informações necessárias.

Nova Aurora, em 01 de março de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS- 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATADO: UVB BRASIL – UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender à necessidade.

Nova Aurora, 01 de março de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: XXII MARCA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28 DE ABRIL DE 2023. UVB

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 003/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participantes/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
UVB- UNIÃO DOS VEREADORES do BRASIL	3.250,00	Três mil duzentos e cinquenta reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 06 de março de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 021/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 009/2023

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de março de 2023, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando:

O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos farmacêuticos, medicamentos básicos, da lista complementar e de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: até as 08:15 horas do dia 30 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08:30 horas do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/novaurora-pr-br e www.novaurora.pr.gov.br
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaurora.pr.gov.br

Nova Aurora/Pr, em 16 de março de 2023.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo de Inexigibilidade 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: XXI MARCA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28 DE ABRIL DE 2023. UVB

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 003/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participante/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
UVB- UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL	3.250,00	Três mil duzentos e cinquenta reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 06 de março de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Dados da assinatura digital:



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para inscrição de curso técnico: XXII Marcha dos legislativos municipais - 25 a 28 de abril de 2023. UMB		
Dotação Orçamentária*	0103100012001339039000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.250,00		
Data Publicação Termo ratificação	16/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

MARA MUNICIPAL
2/1

Diário Oficial Eletrônico



MUNICÍPIO DE

NOVA AURORA

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013

Nova Aurora -Pr, quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano X Edição nº 2278

Pág. 8

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 021/2023 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 008/2023

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de março de 2023, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando:

O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos farmacêuticos, medicamentos básicos, da lista complementar e de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recatamento das propostas: até as 08:15 horas do dia 30 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: a partir das 09:30 horas do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pr/pt-br/ e www.novaaurora.pr.gov.br

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br

Nova Aurora/Pr, em 16 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo de Inexigibilidade 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: XXXI MARCA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28 DE ABRIL DE 2023. UVS

Eu, Claudinei Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 003/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
Participante/ Vencedor	Valor R\$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
UVS- UNIÃO DOS VEREADORES do BRASIL	3.250,00	Três mil duzentos e cinquenta reais	Em até 5 dias após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Nova Aurora, 06 de março de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4